



Informação – Prova Global Sopros – 6.º ano / 2.º grau

(Artigo 12.º da Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho)

1. Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução e interpretação do repertório apresentado tendo em conta as competências definidas para este nível pelo Departamento de Sopros e Percussão da Academia de Música de Costa Cabral.

2. Caracterização e estrutura da prova

A prova tem um carácter exclusivamente prático e está organizada em 3 itens, que abarcam os diferentes conteúdos da disciplina tendo em conta um conjunto de competências definidas para este nível e que são transversais a toda a estrutura da prova de acordo com a tabela:

Uma escala até 2 alterações (escala Maior, relativas menores natural/melódica/harmónica, cromática, arpejos simples de 3 notas; articulações várias)	30 pontos
Dois estudos: um, selecionado pelo aluno; outro, sorteado entre 2 estudos apresentados. (os estudos apresentados para sorteio não podem coincidir com o estudo escolhido pelo aluno)	40 pontos
Uma peça, sorteada entre duas contrastantes	40 pontos
Total	100 pontos

3. Critérios de classificação

Competências transversais: capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsação, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, rigor na interpretação da notação musical, capacidade de leitura, memória e interpretação musical, criatividade.

Competências específicas: segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, qualidade tímbrica, dinâmicas, articulação, memória (quando aplicável), postura corporal e instrumental, sonoridade, capacidade performativa e dificuldade do programa.

4. Material

O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras sob pena de não ser admitido para a realização da prova global e, com isso, ser avaliado com 0 (zero) pontos.

5. Avaliação da prova

A prova será avaliada por um júri designado pela Direção Pedagógica, que deverá incluir obrigatoriamente o professor do aluno. Reserva-se ao júri o direito de interromper a prova do aluno em qualquer momento. As decisões do júri são finais e inapeláveis. Ao Conselho Pedagógico caberá também a responsabilidade de decisão sobre casos omissos nesta Informação.

6. Procedimentos

O professor, na presença do aluno, sorteará o programa a ser interpretado na prova uma semana antes da data afixada para o efeito, sendo igualmente da sua responsabilidade dar a conhecer ao aluno o resultado do sorteio. A sua ausência, quando injustificada, levará à obrigatoriedade de apresentar o programa na íntegra no dia da prova global.

O aluno deverá comparecer no local e hora determinados para a sua prova. A sua não comparência, quando injustificada, significará automaticamente a avaliação com 0 (zero) pontos na prova em questão.

7. Duração da prova A duração da prova depende do programa a executar não podendo, contudo, ultrapassar os 15 minutos.



Informação – Prova Global Sopros – 9.º ano / 5.º grau

(Artigo 12.º da Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho)

1. Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução e interpretação do repertório apresentado tendo em conta as competências definidas para este nível pelo Departamento de Sopros e Percussão da Academia de Música de Costa Cabral.

2. Caracterização e estrutura da prova

A prova tem um carácter exclusivamente prático e está organizada em 5 itens, que abarcam os diferentes conteúdos da disciplina tendo em conta um conjunto de competências definidas para este nível e que são transversais a toda a estrutura da prova de acordo com a tabela:

Prova Técnica	
Uma escala (escala M, relativas menores natural/melódica/harmónica, cromática, hexáfona, arpejos simples/inversões 3 e 4 notas, arpejos 7ª da Dominante; articulações várias)	20 pontos
Um estudo, sorteado entre 3 apresentados	20 pontos
Leitura à primeira vista de um trecho musical (sem transposição para instrumentos transpositores)	10 pontos
Prova Interpretativa / Recital	
Uma obra completa, mínimo 3 andamentos	30 pontos
Uma peça, sorteada entre 2 contrastantes (as peças não poderão coincidir com a obra completa apresentada)	20 pontos
Total	100 pontos

3. Critérios de classificação

Competências transversais: capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsação, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, rigor na interpretação da notação musical, capacidade de leitura, memória e interpretação musical, criatividade.

Competências específicas: segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, qualidade tímbrica, dinâmicas, articulação, memória (quando aplicável), postura corporal e instrumental, sonoridade, capacidade performativa e dificuldade do programa.

4. Material

O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras sob pena de não ser admitido para a realização da prova global e, com isso, ser avaliado com 0 (zero) pontos.

5. Avaliação da prova

A prova será avaliada por um júri designado pela Direção Pedagógica, que deverá incluir obrigatoriamente o professor do aluno. Reserva-se ao júri o direito de interromper a prova do aluno em qualquer momento. As decisões do júri são finais e inapeláveis. Ao Conselho Pedagógico caberá também a responsabilidade de decisão sobre casos omissos nesta informação.

6. Procedimentos

A prova técnica será realizada no final do segundo período em data a afixar, sendo o programa sorteado pelo professor com uma semana de antecedência. A prova interpretativa será realizada no final do terceiro período em data a afixar, sendo o programa sorteado pelo professor na última aula do segundo período.

O professor tem como sua responsabilidade dar a conhecer ao aluno o resultado dos sorteios.

O aluno deverá comparecer no local e hora determinados para a sua prova ou fazer-se representar pelo encarregado de educação. A sua não comparência, quando injustificada, levará à obrigatoriedade de apresentar o programa na íntegra no dia da prova global.

7. Duração da prova

A duração da prova depende do programa a executar não podendo, contudo, ultrapassar os 30 minutos.



Informação – Prova Global Sopros – 12.º ano / 8.º grau

(Artigo 26.º da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto)

1. Objeto de avaliação

A prova tem por referência o Programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução e interpretação do repertório apresentado tendo em conta as competências definidas para este nível pelo Departamento de Sopros e Percussão da Academia de Música de Costa Cabral.

2. Caracterização e estrutura da prova

A prova tem um carácter exclusivamente prático, que abarca os diferentes conteúdos da disciplina tendo em conta um conjunto de competências definidas para este nível e que são transversais a toda a estrutura da prova de acordo com a tabela:

Prova Interpretativa / Recital	
Um recital de duração mínima de 30' e máxima de 60' (O programa do recital será de escolha livre, sugerindo-se, no entanto, que seja diversificado em épocas, estilos, etc., e que esteja de acordo com a exigência requerida para o grau em questão).	200 pontos
Total	200 pontos

3. Critérios de classificação

Competências transversais: capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsação, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, rigor na interpretação da notação musical, capacidade de leitura, memória e interpretação musical, criatividade.

Competências específicas: segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, dinâmicas, articulação, memória, postura corporal e instrumental, sonoridade, capacidade performativa e dificuldade do programa.

4. Material

O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras sob pena de não ser admitido para a realização da prova global e, com isso, ser avaliado com 0 (zero) pontos.

5. Avaliação da prova

A prova será avaliada por um júri designado pela Direção Pedagógica, que deverá incluir obrigatoriamente o professor do aluno. Reserva-se ao júri o direito de interromper a prova do aluno em qualquer momento. As decisões do júri são finais e inapeláveis. Ao Conselho Pedagógico caberá também a responsabilidade de decisão sobre casos omissos nesta informação.

6. Procedimentos

O conteúdo total da prova interpretativa deverá ser dado a conhecer ao aluno até ao final do 2º período. O aluno deverá comparecer no local e hora determinados para a sua prova ou fazer-se representar pelo encarregado de educação.

7. Duração da prova

A duração da prova deverá ter a duração mínima de 30' e máxima de 60'.

8. Prova de Aptidão Artística

O recital poderá estar associado à Prova de Aptidão Artística, a realizar nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, sem prejuízo do ainda disposto no regulamento específico da PAA.